

Processo n.: @REC 20/00217294

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0276/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00313756

Interessado: Cleverson Siewert

Procuradores: Luciano Zambrota e Deonilo Pretto Júnior

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 60/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar o Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Cleverson Siewert, por intermédio de seus procuradores, nos termos art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do TCE/SC), em face do Acórdão n. 0276/2019, proferido no Processo n. @PCR-14/00313756, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de cancelar a multa aplicada no item 6.3, ratificando os demais itens do Acórdão recorrido.

2. Determinar a juntada de cópia desta deliberação aos autos do Processo n. @PCR-14/00313756.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR/CORR-I, n. 377/2021**, ao Sr. Cleverson Siewert, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 6/2022

Data da Sessão: 02/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC